

Ata nº005/2024– Sessão Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as dezesesseis horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Luciano Bombassaro, Marinez Berselli Zanchet, Ana Maria Somensi Bruschi, Nadia Elisabet Faccin Fae, Lademir Moro, Eder Angelo Zaffari, Aluisio Corbelini e Ademir Ferro. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Luciano Bombassaro deu por abertos os trabalhos da Sessão Extraordinária convidando a todos para que, de pé, rezassem um Pai Nosso. O Presidente abriu a hora do expediente colocando em apreciação e votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade de votos, em seguida solicitou a Secretária, Vereadora Marinez Berselli Zanchet, para que fizesse a leitura da convocação que consta: 1. Projeto de lei legislativo nº 002/2024, de 27 de junho de 2024. “Institui o décimo terceiro salário aos agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul e da outras providências. O presente Projeto de Lei tem por objetivo a previsão e concessão de décimo terceiro salário aos agentes políticos do Poder Legislativo de Monte Belo do Sul. Os vereadores são eleitos para representar a sociedade e suas atribuições são relevantes, tendo em vista que trabalham para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e apresentar projetos de Lei para o desenvolvimento do município. A função de vereador é de alta responsabilidade e, em contrapartida ao desempenho de suas atividades parlamentares, recebem subsídio. O regime de subsídio não afasta o direito de o vereador receber 13º salário, portanto, o parlamentar municipal tem a previsão constitucional para receber da Municipalidade os valores calculados com base nos respectivos valores de subsídio. O Supremo Tribunal Federal, já se manifestou sobre o tema, julgando a questão através do RE 650.898/RS, decidindo de forma unanime e recolhendo, inclusive, a repercussão geral da matéria. Assim, na sessão de 1º de fevereiro de 2017, o Pleno do STF, debateu o tema do pagamento de 13º salário para agentes políticos, e decidiu por unanimidade que o art. 39, §4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de décimo terceiro salário. Desta forma, a corte máxima da justiça brasileira reconheceu o direito dos agentes políticos no recebimento do 13º Salário. A partir desse julgamento do STF inúmeras decisões de comarcas locais e Tribunais estaduais passaram a reconhecer o direito de vereadores de receber 13º salário. Em ato continuo o Presidente solicitou a leitura do Projeto de lei legislativo nº002/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. A gravação do áudio da sessão está disponibilizada na Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, onde poderão ser ouvidos todos os pronunciamentos na íntegra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela Secretária e pelo Presidente da Casa. Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora **MARINEZ B. ZANCHET**
Secretária

Vereador **LUCIANO BOMBASSARO**
Presidente